

CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITUR	A MUN, DE ITACAJA
FIs.	54
Visto -	19
	~

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ITA Nº 026/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-ITA Nº 020/2024

MENOR PREÇO GLOBAL, Prazo para manifestação de interesse, é até 21 de março de 2024 às 10:00 horas

1. OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de topografia, sendo o levantamento planialtimétrico completo (incluindo cercas, interferências, cursos d'água e etc.) da estrada vicinal Cantinho, pertencente ao município de Itacajá-TO.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Tupiratins do Tocantins localizada na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- Solicitação Formal através do e-mail licitacaoitacaja@gmail.com.
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Itacaja do Tocantins, acessado através do link: https://www.itacaja.to.gov.br/

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Em face do valor estimado pelo departamento de compras, que o presente processo será processado com adjudicação exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o Artigo 48º da Lei 123/06, Artigo 6º do decreto 8.538/15.

DO PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA/TO, torna público que está aberto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-ITA Nº 020/2024, a fim de receber propostas adicionais, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 1.2. O presente edital de futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria nas ações do ICMS ecológico e gestão do sistema e elaboração de projeto para a emissão de licença ambiental para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente de Tupiratins to-.
- 1.2.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar toda a documentação até o dia 06/02/2024 às 10:00 horas, de acordo com o artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133/2021, em envelope lacrado, protocolado no prédio da prefeitura municipal de Itacaja-TO, localizado na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 Centro, Itacajá Estado do Tocantins, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- 1.2.2. Este processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 75, inciso II.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITURA	MUNDE IT	ACAJA
FIs	0	and the same of the
Visto		-

- 1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:
 - 1.3.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 1.3.2. ANEXO II Declaração de empregador pessoa jurídica;
 - 1.3.3. ANEXO III Declaração de inidoneidade e fato superveniente;
 - 1.3.4. ANEXO IV Declaração de MEI, ME ou EPP
 - 1.3.5. ANEXO V Modelo de proposta de preços;
 - 1.3.6. ANEXO VI Minuta do Termo de Contrato:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 2.2. É vedada a participação de empresa:
 - **2.2.1.** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
 - **2.2.2.** Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;
 - **2.2.3.** Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
 - **2.2.4.** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - **2.2.5.** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA REPRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Até no dia 06 de fevereiro de 2024, em horário de expediente da prefeitura municipal de Itacaja/TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope minudo da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA/TO

Envelope Único

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ITA Nº 16/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-ITA Nº 012/2024

DADOS EMPRESARIAIS

(Razão Social da Proponente e CNPJ) Endereço:

Telefone: Cidade:

Estado



CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho & Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITUR	A MUN. DE HACAJA
FIs.	
Visto	- 44

4. FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- **4.1.** O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será precedido pelo departamento de compras, e observará o disposto na 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
- **4.2.** A abertura dos envelopes, ocorrerá em até 3 (três) dias uteis, após findado o prazo de recebimento dos envelopes supramencionado neste edital.
- 4.3. Para avaliação do arcabouço documental, será seguido dos seguintes critérios;
 - 4.3.1. Abertura do envelope:
 - 4.3.2. Conformidade da proposta, selecionado a mais vantajosa;
 - 4.3.3. Apreciação da condição de habilitação;
 - 4.3.4. Declaração do vencedor;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - A. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - B. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Da habilitação jurídica:

- **5.2.1.** Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;
- **5.2.2.** No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- **5.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITURA	MUM DE HACAJA
FIs.	
Visto	191

- **5.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **5.2.5.** No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **5.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 5.2.7. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.
- **5.2.8.** Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.
- **5.2.9.** Documentos Pessoais (CPF, RG, DIPLOMA DO CURSO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, certidão de regularidade FGTS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, certidão de regularidade junto ao CREA/TO).

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

- **5.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **5.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;
- 5.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **5.3.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra

que tenha a mesma comprovação na forma da lei.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITURA	MUN, DE ITACAJÁ
Fis.	
Visto	

- **5.3.5**. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- **5.3.6.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- **5.3.7.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

5.4. Da habilitação técnica

- **5.4.1.** Apresentar ao menos 1 (um) Comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, em nome do técnico responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação.
- **A.** A apresentação de atestados, deverá ser em nome de pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.
- **B.** Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **5.4.2.** As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitas certidões emitidas online;
- **6.1.5.** Declaração expressa de que o preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no termo de referência.
- **6.2.** A proposta deverá conter a indicação de MARCA/MODELO para aquisição de bens, exceto nos casos de contratação de serviços.

Itacajá/TO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa. Prefeitura Municipal

Магіс Арагеси



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 ANEXO I - Termo de Referência (Projeto Básico);

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de topografia, sendo o levantamento planialtimétrico completo (incluindo cercas, interferências, cursos d'água e etc.) da estrada vicinal Cantinho, pertencente ao município de Itacajá-TO.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1. A contratação dos serviços topográficos tem como principal objetivo o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção de determinada obra, evitando erros, desperdícios de material, e/ou descumprimento às legislações vigentes. Ressaltando ainda, a ausência de profissional topógrafo no quadro de servidores do município e equipamentos necessários ao serviço;
- **2.2**. A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento do processo de Regularização Fundiária, fornecendo, fundamentalmente conhecimentos sobre o relevo, limites, confrontações, áreas, localizações, amarrações e posicionamentos, bem com informações sobre a localidade sendo destinado a estudos preliminares, anteprojetos básicos e executivos;
- 2.3. O levantamento topográfico, ao compatibilizar medidas angulares e lineares, desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, facilita o desenvolvimento de lotes, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis e precisos com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação;
- **2.4.** O levantamento permitirá identificar pontos críticos, como curvas acentuadas, declividades pronunciadas e obstáculos na via, contribuindo para a implementação de medidas que visam a segurança dos usuários.
- 2.5. Com dados precisos sobre a topografia da estrada, será possível planejar intervenções como alargamentos, recapeamentos e construção de dispositivos de drenagem, de forma a garantir a adequação da infraestrutura viária às necessidades locais.
- **2.6.** O conhecimento detalhado da topografia permite uma gestão mais eficiente da manutenção da estrada, possibilitando a identificação antecipada de problemas como erosão do solo, deslizamentos e assoreamento de cursos d'água.
- 2.7. O levantamento também contribuirá para uma gestão ambiental mais eficaz, ao permitir a identificação de áreas de preservação permanente, nascentes e demais elementos ambientais presentes ao longo da estrada.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITL	RA MUN. DE ITACAJA
Fls.	
Visto	13/

- **2.8.** Uma estrada bem mantida e segura é essencial para o desenvolvimento socioeconômico da região, facilitando o acesso a áreas rurais, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços básicos.
- 2.9. A realização do levantamento planialtimétrico atende aos princípios da transparência e da prestação de contas, uma vez que os recursos públicos serão aplicados de forma eficiente e direcionados para a melhoria da infraestrutura viária do município.
- **2.10.** Desta forma, solicitamos os procedimentos licitatórios necessários, cumprindo assim os objetivos iniciais.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de serviços de topografia, sendo o levantamento planialtimétrico completo (incluindo cercas, interferências, cursos d'água e etc.) da estrada vicinal Cantinho, pertencente ao município de Itacajá-TO.	PARCELA	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

- **4.1** O valor da Proposta do fornecedor é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), se referindo a parcela única.
- **4.2** O valor proposto está dentro dos preços praticados pela proponente, conforme comprovantes apresentados e acostados aos autos, e está adequado

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;
- **5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **5.3.** Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;
- 5.4. Recusar nas seguintes hipóteses:
- a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital;



CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho & Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA	MUN. DE ITACAJ	A
FIS. 3		ettin
Visto	179\	
A 1 CR P. CA. INVESTMENT STREET, ST. L. C. L. C.	DANIEL STREET,	THE R

- b) O material, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital;
- c) O material de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- **5.5.** Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designados, na forma da Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021e suas alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
- **6.2.** Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissionais competentes, capacitados e responsáveis, devidamente habilitados.
- **6.3.** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto ao resultado esperado.
- **6.4**. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- **6.5.** Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, hospedagem, alimentasção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- **6.6.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **6.7.** Observar as normas e regulamentos a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.
- **7.2.** Conforme preconiza o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021e suas alterações, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
FIS. 33
Vieto

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- **8.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **8.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;
- **8.4.** O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta adjudicada, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;
- **9.2** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.
- 9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1** A participante que entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo oucometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei.
- **10.2**. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

11. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITUR	RA MUND	E ITACAJÁ
Fls.	14	
Visto	_ tp	
27/2		The Part of the Pa

Contrato.

11.2 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto e sua execução, inclusive, tributos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá de vigência 30/5/2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser encerrado antes desse prazo caso os serviços sejam entregues e aceitos pela Contratante, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento da secretaria municipal de meio Ambiente, Agricultura e desenvolvimento sustentável, na dotação orçamentária:
- **03.07.15.452.0717.2.028** elemento **3.3.90.39** Manut. da Sec. de Obras Urb.e Transporte, fonte 1500, ficha 115.

15. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

15.1. Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor.

16. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor selecionado será aquele que apresentar a melhor proposta (menor valor) e atender aos requisitos habilitação.

Itacajá/TO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Adão Coelho da Cruz Secretário Municipal de Obras Transportes e Urbanismo

APROVADO

em: ____/ *Manal*/

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUM DE ITACAJA
FIS. 35
Visto

ANEXO II – modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local / UF, em	de	de 2024.
NOME / ASSINATURA CNP.	J	



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITUR	RA MUN DE ITAC	AJÁ
Fls.	36	
/isto	(5)	Market and
- 1155/7559/9	7	SERVICION

ANEXO III - modelo de declaração negativa de inidoneidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

12 15 04750750WV		
Local / UF, e	m de	de 2024
	- GC	UC 2027



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho e Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
FIS.
Visto

ANEXO IV – modelo de declaração MEI, ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e
() possui () não possui
Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco.
Local / UF, em de de 2024.
NOME / ASSINATURA CNPJ / CPF



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ FIS. 38

ANEXO V - modelo de proposta de preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: 1. DADOS DA EMPRESA; Social: Razão **CNPJ** Nº: Inscrição Estadual no: Endereço: Fone: CEP: Cidade: Estado: Banco Agência nº: Conta nº: 2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO; Nome: RG no: CPF nº:

; Fone:

Cargo/Função ocupada:



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITURA	MUN. DE ITACAJÁ
FIs. 3	
Visto	9

3. PREÇOS OFERTADOS;

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01					

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

4. DECLARAÇÃO DOS PREÇOS;

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no termo de referência.

5. DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA;

Diante do exposto, para fins de comprovações DECLARO que essa Proposta de Preços tem a Validade de 60 (sessenta dias) corridos.

Local / UF, em de	de 2024.
OME / ASSINATUDA	

NOME / ASSINATURA CNPJ / CPF



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEITU	RA MUN. DE ITACAJÁ
FIs. 4	
Visto	

ANEXO VI - minuta de contrato

CONTRATO Nº XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SENDO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO (INCLUINDO CERCAS, INTERFERÊNCIAS, CURSOS D'ÁGUA E ETC.) DA ESTRADA VICINAL CANTINHO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO.

 b) CONTRATADA: EMPRESA jurídica de direito privado, inscrit 	a no CNPJ./MF sob o nº					, pessoa , inscrição
estadual nº,				de _		à
seu(sua) sócio-proprietário(a),	Sr.(a)					representada por , brasileiro(a),
portador(a) da C.I. RG Civil nº _ CPF/MF sob o nº	,	reside	expedida ente e	a pela S domicili	SP/_ iado(, e inscrito(a) no

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.1333 de 2021, tudo constante do processo protocolado neste órgão sob o nº XXX/2024 e dispensa n.º XXX/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para Prestação de serviços de topografia, sendo o levantamento planialtimétrico completo (incluindo cercas, interferências, cursos d'água e etc.) da estrada vicinal Cantinho, pertencente ao município de Itacajá-TO, com vistas ao cumprimento das determinações conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:	



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 ris. Wisto

CNPJ	:	Telefone: (63)			
Ende	reço:				
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços de topografia, sendo o levantamento planialtimétrico completo (incluindo cercas, interferências, cursos d'água e etc.) da estrada vicinal Cantinho, pertencente ao município de Itacajá-TO	Parcala	1	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- 3.2. A execução dos serviços ocorrera mediante plano de trabalho, com cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e que deverá ser previamente aprovado pelo Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal ou servidor expressamente designado.
- 3.3. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.
- **3.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital da Dispensa, em local e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. Assinado o Contrato, a licitante vencedora terá que apresentar mensalmente os resultados, entregando os relatórios e documentos gerados à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3.** A Contratada, após a conclusão dos serviços, deverá protocolizar perante à Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação dos serviços prestados, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- **5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
FIS. 42
Visto

- **5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;
- **5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- **6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;
- **6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.
- **6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

- **7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate o dia XXXXXXXXXXXX.
- **7.2.** O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo previsto, caso as partes cumpram as suas obrigações contratuais nesse período.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- **9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho @ Compromisso Adm. 2021/2024

PREFEIT	IRA MUN. D	E ITACAJA
FIs. 4	3 /	
Visto		
VIGO MANAGEMENT	VI	

- **9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;
- **9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- **9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- **9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- **9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.
- **10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.
- 10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços contratados consistirão em:
- **11.1.1.** Assessoria e consultoria na manutenção do convênio junto a Receita Federal do Brasil RFB;
- 11.1.2. Assessoria na fiscalização e aplicação das declarações do Imposto Territorial Rural ITR, com treinamento de servidores da Prefeitura.
- **11.2.** A capacitação dos servidores é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando ainda responsável por toda despesa referente a salários/honorários, deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus técnicos.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUM. DE ITACAJÁ
FIS. 44
Visto 47

- 11.3. Assinado o Contrato, a licitante vencedora iniciara os serviços.
- **11.4.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.5** Pelo descumprimento dos prazos serão aplicadas as sanções constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATANTE:

- **12.1.1.** Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- **12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 12.1.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- a) Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- c) Apresentar baixa qualidade, ou insuficientes para o fim a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;
 - d) Não entregues no prazo estipulado.
- **12.1.4**. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021e suas alterações;
- **12.1.5**. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

12.2. Da CONTRATADA:

- 12.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ FIS. 45

- 12.2.3. Arcar com todas as despesas relativas a salários/honorários de seus funcionários/técnicos, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;
- **12.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;
- **12.2.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **12.2.6.** Cumprir fielmente as condições estipuladas no Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- 12.2.7. Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- 12.2.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;
- 12.2.9. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;
- **12.2.10.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
 - 12.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor do Contrato será o constante da proposta adjudicada e homologada, não podendo sofrer acréscimos durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital da Dispensa nº XXXX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
FIS. 4
Visto 5

total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- **16.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:
 - c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
 - d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
 - g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.
- 16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula;
- **16.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;
- 16.7. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.
- **16.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho & Compromisso Adm. 2021/2024 PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
FIS. Visto

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITACAJÁ - TO MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA PREFEITA

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:			
Nome: CPF:			
Nome:			